

LEI N.º 1.584, de 15 de outubro de 1981

Autoriza doação de um lote de terreno à *Associação Comercial e Industrial de Itaúna*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a doar para a *Associação Comercial e Industrial de Itaúna*, o lote de terreno de n.º 16B, de propriedade do Patrimônio Municipal, avaliado em Cr\$964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), situado na zona 00 – centro – quadra 19, com área de 482m² (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), de forma polígono irregular, com as seguintes confrontações: 20,00m de frente com a Rua Diógenes Nogueira; 12,00m+15,00m pela lateral direita com a Rua B; 23,00m pela lateral esquerda com o lote de n.º 16^A; e 16,90m de fundos com o lote n.º 16C.

Art. 2º A donatária deverá edificar a sua sede no lote objeto da doação, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data desta Lei, sob pena do mesmo reverter ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º As despesas com escritura e registro do imóvel em doação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de outubro de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal